



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 005/2022

EDITAL n.º. 002/2022

ANÁLISE CURRICULAR

A Prefeitura Municipal de Camalaú, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, torna público o EDITAL COM RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, aberto pelo Edital n° 001/2022, publicado em 04 de agosto de 2022 no Boletim Eletrônico Oficial Municipal, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** A etapa única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, é aplicada a todas as funções temporárias.

**Art. 2º.** O resultado da Análise Curricular foi apurado de acordo com os critérios divulgados no Edital n° 001/2022 do PSS/PMC n° 004/2022 e está disposto no anexo contido neste edital.

**Art. 3º.** Será admitido Recurso quanto ao Resultado da Análise Curricular no prazo de 01 (um) dia útil, conforme cronograma disposto no Edital de Abertura n° 001/2022, publicado em 22 de julho de 2022 no Boletim Eletrônico Oficial Municipal e demais regras contidas no Capítulo 7 – Dos Recursos do Edital n° 001/2022.

**Art. 4º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Camalaú/PB, 11 de agosto de 2022.

**URÂNIO E SILVA MAYER**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**

**MEMBRO DA COMISSÃO**

**MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO**

**MEMBRO DA COMISSÃO**

**ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

ANEXOS

001

FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO

001 – FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
001.001	Thamyres Assiria de Souza Gomes	CANCELADA
001.002	Thamyres Assiria de Souza Gomes	22 pontos
001.003	Ítalla Jossana Vasconcelos Medeiros	15 pontos

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Thamyres Assiria de Souza Gomes	Aprovada – 22 pontos
Ítalla Jossana Vasconcelos Medeiros	Classificada – 15 pontos

- 1. THAMYRES ASSIRIA DE SOUZA GOMES – Inscrição 001.001 – Cancelada.**
- 2. THAMYRES ASSIRIA DE SOUZA GOMES – Inscrição 001.002.**

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição preenchida, Anexo II, datada e assinada.	SIM
Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto	SIM
Currículo profissional, modelo apresentado no Anexo III, acompanhado das cópias dos títulos	SIM

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE

PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Curso Superior em Farmácia	SIM
Inscrição no CRF	SIM

## ANÁLISE CURRICULAR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Pós-graduação concluída em área relacionada à função pretendida	-	-
Mestrado, Doutorado, PHD, em área relacionada à função pretendida, concluído	-	-
Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	2,5 pontos
Publicação/Apresentação em Congresso sobre matéria relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	2,5 pontos
Participação em Congressos sobre tema relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	5 pontos
Cursos (≥20h) sobre tema relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	10 pontos
Experiência no Serviço Público, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	-	-
Experiência no Serviço Público ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados dos representantes legais dos entes públicos ou privados que atuou.		2 pontos
De 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de serviço	2 pontos	
A partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia a 04 (quatro) anos	-	
A partir de 04 (quatro) anos e 01 (um) dia de serviço	-	
<b>Pontuação máxima</b>		<b>22 pontos</b>

3. **ÍTALLA JOSSANA VASCONCELOS MEDEIROS – Inscrição n° 001.003**

## CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição preenchida, Anexo II, datada e assinada.	SIM
Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto	SIM
Curriculo profissional, modelo apresentado no Anexo III, acompanhado das cópias dos títulos	SIM

## PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE

PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Curso Superior em Farmácia	SIM
Inscrição no CRF	SIM

## ANÁLISE CURRICULAR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Pós-graduação concluída em área relacionada à função pretendida	-	-
Mestrado, Doutorado, PHD, em área relacionada à função pretendida, concluído	-	-

Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida.	-	-
Publicação/Apresentação em Congresso sobre matéria relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	2,5 pontos
Participação em Congressos sobre tema relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	10 pontos
Cursos (≥20h) sobre tema relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	2,5 pontos
Experiência no Serviço Público, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	-	-
Experiência no Serviço Público ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados dos representantes legais dos entes públicos ou privados que atuou.		-
De 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de serviço	-	
A partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia a 04 (quatro) anos	-	
A partir de 04 (quatro) anos e 01 (um) dia de serviço	-	
<b>Pontuação máxima</b>		<b>15 pontos</b>

002

MÉDICO ESF

002 – MÉDICO ESF

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
002.001	Heleno Fernandes Júnior	4 pontos
002.002	Fabício Ferreira de Carvalho	4 pontos

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 02 vagas

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Fabício Ferreira de Carvalho	Aprovado – 4 pontos (Desempate pela Lei Federal nº 10.741/2003)
Heleno Fernandes Júnior	Aprovado – 4 pontos

1. **HELENO FERNANDES JÚNIOR – Inscrição n° 002.001**

## CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição preenchida, Anexo II, datada e assinada.	SIM
Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto	SIM
Curriculo profissional, modelo apresentado no Anexo III, acompanhado das cópias dos títulos	SIM

**PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE**

PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Curso Superior em Medicina	SIM
Inscrição no CRM	SIM

**ANÁLISE CURRICULAR**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação concluída em área relacionada à função pretendida	-	-
Mestrado, Doutorado, PHD, em área relacionada à função pretendida, concluído	-	-
Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida.	-	-
Publicação/Apresentação em Congresso sobre matéria relacionada à função pretendida.	-	-
Participação em Congressos sobre tema relacionada à função pretendida.	-	-
Cursos (≥20h) sobre tema relacionada à função pretendida.	-	-
Experiência no Serviço Público, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	-	-
Experiência no Serviço Público ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados dos representantes legais dos entes públicos ou privados que atuou.	-	4 pontos
De 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de serviço	-	
A partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia a 04 (quatro) anos	-	
A partir de 04 (quatro) anos e 01 (um) dia de serviço	4 pontos	
<b>Pontuação máxima</b>		<b>4 pontos</b>

**2. FABRÍCIO FERREIRA DE CARVALHO – Inscrição n° 002.002****CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

Ficha de Inscrição preenchida, Anexo II, datada e assinada.	SIM
Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto	SIM
Currículo profissional, modelo apresentado no Anexo III, acompanhado das cópias dos títulos	SIM

**PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE**

PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Curso Superior em Medicina	SIM
Inscrição no CRM	SIM

**ANÁLISE CURRICULAR**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação concluída em área relacionada à função pretendida	-	-
Mestrado, Doutorado, PHD, em área relacionada à função pretendida, concluído	-	-
Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida.	-	-
Publicação/Apresentação em Congresso sobre matéria relacionada à função pretendida.	-	-
Participação em Congressos sobre tema relacionada à função pretendida.	-	-
Cursos (≥20h) sobre tema relacionada à função pretendida.	-	-
Experiência no Serviço Público, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	-	-
Experiência no Serviço Público ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados dos representantes legais dos entes públicos ou privados que atuou.	-	4 pontos
De 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de serviço	-	
A partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia a 04 (quatro) anos	-	
A partir de 04 (quatro) anos e 01 (um) dia de serviço	4 pontos	
<b>Pontuação máxima</b>		<b>4 pontos</b>

**003****ODONTÓLOGO BUCOMAXILOFACIAL****003 – ODONTÓLOGO BUCOMAXILOFACIAL**

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
003.001	Ariadines dos Santos Rodrigues	Eliminada

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

**1. ARIADINES DOS SANTOS RODRIGUES – Inscrição n° 003.001****CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

Ficha de Inscrição preenchida, Anexo II, datada e assinada.	SIM
---	-----

Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto	NÃO
Currículo profissional, modelo apresentado no Anexo III, acompanhado das cópias dos títulos	NÃO

A candidata não apresentou dois dos pré-requisitos exigidos no Capítulo 4 – Das Condições para Inscrição, conforme previsão dos seguintes itens:

- 4.1.2: “Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15)”
- 4.1.3: “Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.”

Pelas razões expostas, resta prejudicada a legitimação destes requisitos e a consequente análise dos dados fornecidos.

004

#### TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

#### 004 – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
-	-	-

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 vaga	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARAM A VAGA	POSIÇÃO
-	-

Camalaú/PB, 11 de agosto de 2022.

**URÂNIO E SILVA MAYER**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**

**MEMBRO DA COMISSÃO**

**MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO**

**MEMBRO DA COMISSÃO**

**ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**PORTARIA GP nº 089/2022.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o senhor **MARCOS FABIANO MONTEIRO**, matrícula 0148-3, para exercer a função em comissão de Chefe de Divisão de Comunicação Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 11 de agosto de 2022.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada.**

Camalaú - PB, 11 de Agosto de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito Interino

**PORTARIA GP nº 090/2022.****TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA GP Nº 088/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria GP nº 088/2022, datada de 01 de agosto de 2022 e publicada no Boletim Eletrônico Municipal, edição nº 110 de 02 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 11 de agosto de 2022.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
PREFEITO INTERINO**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Camalaú-PB

ASSUNTO: Dispõe sobre a aprovação do Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Camalaú-PB, alinhado a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Proposta Curricular do Estado da Paraíba.

RELATORES: Conselho Municipal de Educação (CME) de Camalaú-PB

PARECER CME/CAMALAÚ-PB, Nº 01/2022 APROVADO EM: 12.08.2022

**I- HISTÓRICO:**

Em resposta à solicitação feita na última reunião do Conselho Municipal de Educação (CME) pela titular da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do nosso município, a respeito da necessidade de emitir Parecer sobre a implantação da Proposta Curricular do município de Camalaú-PB, em consonância com a Proposta Curricular do Estado da Paraíba e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme o parecer 001/2019 da comissão estadual PROBNC/PB e considerando que através do Regime de colaboração firmado com o CONSED, UNDIME e UNCME, o Ministério da Educação/MEC, estabeleceu que os municípios possuem autonomia para implantar e/ou adequar a Proposta Curricular do município tomando como parâmetro, os Referenciais Curriculares para a Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme o que determina a Constituição Federal de 1988, artigo 211; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9394/96, artigos 26 e 27, o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, Lei do Plano Nacional de Educação - PNE Nº 13.005/2014; Lei do Plano Estadual de Educação - PEE/PB Nº 10.488/2015; Resolução de nº 500/2018 – CEE/PB; inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020; Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Plano Municipal de Educação Lei Nº 470/2015; Lei Municipal Nº

256/2002, de 28 de agosto de 2002.

Em 2018, os profissionais de Educação do município de Camalaú participaram de formações sobre a implantação da BNCC e, após estudos e análises, o Sistema Municipal de Ensino de Camalaú-PB decidiu pela adesão à Proposta Curricular do Estado da Paraíba, contemplando as etapas de escolarização da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais).

**II - ANÁLISE:**

A decisão de aderir à Proposta Curricular do Estado da Paraíba de acordo com os níveis de ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental, se deu de forma coletiva pelos profissionais de Educação ao compreendermos que suas diretrizes contemplam a realidade dos estudantes de nosso município e favorecem o desempenho das habilidades necessárias em cada etapa/ano escolar.

Na Educação Infantil, as aprendizagens essenciais compreendem noções, afetos, habilidades, atitudes, valores e vivências que promovam aprendizagem e desenvolvimento. Durante todo o processo pedagógico a criança é sujeito de direito, respeitando sua evolução de acordo com o amadurecimento etário do público alvo. As diretrizes organizaram-se em “direitos de aprendizagem e suas relações com objetivo de aprendizagem” e em “campo de experiência”. Os campos das experiências apontam para organização de práticas abertas às iniciativas, desejos e formas próprias de agir das crianças que mediadas pelo professor, resultam em aprendizagens significativas para as crianças.

Na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Proposta Curricular do Estado da Paraíba, no Ensino Fundamental, as diretrizes estão organizadas por competências e habilidades, descrevendo-se o que se espera do estudante em cada ano do ensino fundamental e, em cada área do conhecimento.

Em relação as áreas de conhecimento, o documento apresenta conceitos estruturantes para cada componente curricular, de forma que o conhecimento interdisciplinar e transdisciplinar e as estratégias metodológicas estabelecidas e desenvolvidas possibilitem o desenvolvimento das habilidades por parte dos estudantes.

Na Educação Infantil, os Direitos de Aprendizagem são: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se.

Os campos de experiências como proposta de organização curricular na Educação Infantil contemplam os seguintes campos de conhecimento: O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento, e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; Corpo, gestos e movimento.

Os componentes curriculares para o Ensino Fundamental são: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Ensino Religioso.

No Sistema Municipal de Ensino em Camalaú-PB, todos os anos os profissionais da Educação, pautados na BNCC e na Proposta Curricular do Estado da Paraíba, elaboram o Plano de Ensino bimestral/anual discriminando os conteúdos e metodologias adotadas para o desenvolvimento das habilidades propostas, envolvendo as propostas do Integra Educação PB e os recursos disponíveis, tais como: livro didático, sequências didáticas, propostas temáticas.

**III - PARECER E VOTO:**

Diante do exposto, O Conselho Municipal de Educação (CME) de Camalaú-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, reforça a decisão pela aprovação da implantação da Proposta Curricular do Estado da Paraíba, no Sistema Municipal de Ensino, com adequações e atualizações realizadas pelos profissionais da Educação.

Camalaú-PB, 12 de agosto de 2022.

Sandra Maria de Farias Freitas Souza  
(Presidente do Conselho Municipal de Educação)

Edilanio da Cunha Santos  
(Secretário do Conselho Municipal de Educação)